
Re: Pedidos Esclarecimentos - Banco Santander - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2020

De : Licitação PMM <licitacao@muriae.mg.gov.br>

ter, 10 de nov de 2020 15:46

Assunto : Re: Pedidos Esclarecimentos - Banco Santander - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2020 2 anexos**Para :** Marco Aurelio Pimenta Lemos
<marcopimenta@santander.com.br>**RESPOSTA AOS ESCLARECIMENTOS**

Visando o saneamento de dúvidas relativas ao certame divulgado por essa Ilustre Administração, conforme segue:

PERGUNTAS RELATIVAS À FOLHA DE PAGAMENTO

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
Prefeitura: 17.947.581/0001-76
Demsur: 02.318.396/0001-45
Fundarte: 02.994.421/0001-00
2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
São pagos por um instituto de previdência.
3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
Sim.
4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.
Será firmado um contrato único assinado pelos representantes de cada entidade.
5. Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).
Será feito de forma integral a entidade licitante.
6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?

Sim.

7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

Sim.

8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?

Sim.

9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

Não existe um contrato vigente, finalizou em 25/03/2020.

10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

Sim.

11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

Faixa Salarial (R\$/mês)	Ativos Concursados	Ativos Comissionados / Contratados
Até R\$ 2.000	507	611
De R\$ 2.000,01 a R\$ 7.000	1316	436
Acima de R\$ 7.000	120	67
Total	1943	1114

12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

Respondido pelo quadro acima.

13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

Sim.

14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

Sim.

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masters, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

Sim.

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

Sim.

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

Sim.

18. Está correto o entendimento de que o valor a ser pago à Prefeitura ou demais entes (conforme a resposta do questionamento formulado no item 5 acima) será creditado em instituição financeira oficial/pública, em razão do disposto no §3º, do artigo 164, da Constituição Federal?

Sim.

19. Pelo mesmo motivo indicado no questionamento acima, está correto o entendimento de que eventual disponibilidade de caixa da Prefeitura será movimentado em instituição financeira pública?

Sim.

20. Considerando que as isenções previstas na Res. 3424/06 findou em 31/12/2011, está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?

Sim.

21. Pedimos ratificar o entendimento de que o Posto de Atendimento poderá ser instalado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de desocupação da área, conforme o item 5.2 do Termo de Referência, podendo este prazo ser prorrogado em decorrência do atual cenário pandêmico.

Sim.

22. Considerando a ampliação do interesse público decorrente do presente processo alinhado à permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede OU domicílio e o fato do processamento da folha de pagamento ser processado NA SEDE das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que as empresas deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados tão somente às suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agências e, conseqüentemente, da Prefeitura de Muriaé/MG?

Sim, os documentos poderão ser da Matriz.

23. Sobre o pagamento do valor final ofertado pela Instituição Financeira vencedora do certame, pergunta-se:

- a) Para agilizar o processo de pagamento pela instituição financeira vencedora, solicitamos a informação dos dados bancários da contratante mantida em banco oficial/público.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA 0133
CONTA CORRENTE 219-7
OPERAÇÃO 006
- b) Na hipótese de a contratante não dispor da informação acima, está correto o entendimento de que o prazo para pagamento pelo licitante vencedor será de até 10 (dez) dias, contados da data em que a contratante disponibilizar a informação completa dos dados bancários para recebimento do crédito, após a assinatura do contrato?

PERGUNTAS RELATIVAS AO CRÉDITO CONSIGNADO

Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira neste procedimento, credenciará o Banco a conceder Crédito Consignado, ou sua contratação seguirá regras e processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso processo independente, pedimos disponibilizar edital de credenciamento;

O Processo de credenciamento de consignado será realizado a parte.

Qual a legislação municipal aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação municipal própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?

Não possuímos legislação. Nesse caso será aplicada a legislação federal.

I. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise;

O Estatuto pode ser retirado no endereço:
<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/mg/muriae>

5. A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para estudos;
Pela Licitante.

Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.

Não.

VI. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Esta Instituição Financeira opera por meio de fluxo eletrônico, por ser mais seguro para ambas as partes. Está correto o entendimento de que caso sejamos vencedores do certame, a Entidade Licitante autoriza esse fluxo?

Sim.

VII. A Entidade Licitante opera com **site** averbador? Em caso positivo pedimos esclarecer: (i) Qual o **site**? (ii) Qual a empresa gestora do sistema? (iii) Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site? (iv) Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Em caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.

Não trabalhamos com site averbador.

VIII. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

Aloísio (Departamento de Pessoal) 32-3696-3323

IX. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas? Os repasses financeiros de consignado estão em dia?

Caixa Econômica Federal. Sim!

X. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?

Não.

XI. Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?

30 %

XII. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

Não possuímos prazo máximo. A Caixa disponibiliza 120 meses, mas não temos legislação para isso.

XIII. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?

O Município nunca fez esse tipo de processo.

XIV. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?

Sim.

XV. Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?

Não.

XVI. A Entidade Licitante informará a data de admissão no **site** averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?

Sim.

XVII. Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?

Sim.

XVIII. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?

Sim.

XIX. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante nos enviará a certidão de óbito?

Sim.

XX. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou **site** averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.

No contracheque, o servidores em cargo em comissão possuem a sigla CC.

XXI. Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.

Sim, deverá ser solicitado junto ao departamento de pessoal.

De: "Marco Aurelio Pimenta Lemos" <marcopimenta@santander.com.br>

Para: "licitacao" <licitacao@muriae.mg.gov.br>

Cc: "Luciana Miranda de Carvalho" <lucicarvalho@santander.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 9 de novembro de 2020 17:26:16

Assunto: Pedidos Esclarecimentos - Banco Santander - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2020

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MURIAÉ/MG
A/C: PREGOEIRO(A)

-
-
Ref.: Pregão Presencial nº 174/2020

-
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP: 04543-011, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente perante Vossas Senhorias, de acordo com os artigos 40, inciso VIII, e 47, da Lei 8666/93, solicitar

-
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Visando o saneamento de dúvidas relativas ao certame divulgado por essa Ilustre Administração, conforme segue:

PERGUNTAS RELATIVAS À FOLHA DE PAGAMENTO

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.
5. Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).
6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?
7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso

não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.

10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:

i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;

11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.

12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do

todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta **corrente** devem ser interpretados como crédito em conta **salário**? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

18. Está correto o entendimento de que o valor a ser pago à Prefeitura ou demais entes (conforme a resposta do questionamento formulado no item 5 acima) será creditado em instituição financeira oficial/pública, em razão do disposto no §3º, do artigo 164, da Constituição Federal?

19. Pelo mesmo motivo indicado no questionamento acima, está correto o entendimento de que eventual disponibilidade de caixa da Prefeitura será movimentado em instituição financeira pública?

20. Considerando que as isenções previstas na Res. 3424/06 findou em 31/12/2011, está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?

21. Pedimos ratificar o entendimento de que o Posto de Atendimento poderá ser instalado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de desocupação da área, conforme o item 5.2 do Termo de Referência, podendo este prazo ser prorrogado em decorrência do atual cenário pandêmico.

22. Considerando a ampliação do interesse público decorrente do presente processo alinhado à permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede OU domicílio e o fato do processamento da folha de pagamento ser processado NA SEDE das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que as empresas deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados tão somente às suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agências e, conseqüentemente, da Prefeitura de Muriaé/MG?

23. Sobre o pagamento do valor final ofertado pela Instituição Financeira vencedora do certame, pergunta-se:

- a) Para agilizar o processo de pagamento pela instituição financeira vencedora, solicitamos a informação dos dados bancários da contratante mantida em banco oficial/público.
- b) Na hipótese de a contratante não dispor da informação acima, está correto o entendimento de que o prazo para pagamento pelo licitante vencedor será de até 10 (dez) dias, contados da data em que a contratante disponibilizar a informação completa dos dados bancários para recebimento do crédito, após a assinatura do contrato?

PERGUNTAS RELATIVAS AO CRÉDITO CONSIGNADO

I. Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira neste procedimento, credenciará o Banco a conceder Crédito Consignado, ou sua contratação seguirá regras e processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso processo independente, pedimos disponibilizar edital de credenciamento;

II. Qual a legislação municipal aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação municipal própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?

III. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise;

IV. A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou

V. Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.

VI. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Esta Instituição Financeira opera por meio de fluxo eletrônico, por ser mais seguro para ambas as partes. Está correto o entendimento de que caso sejamos vencedores do certame, a Entidade Licitante autoriza esse fluxo?

VII. A Entidade Licitante opera com **site** averbador? Em caso positivo pedimos esclarecer: (i) Qual o **site**? (ii) Qual a empresa gestora do sistema? (iii) Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site? (iv) Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Em caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.

VIII. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

IX. Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas? Os repasses financeiros de consignado estão em dia?

X. Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?

XI. Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?

XII. Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?

XIII. Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?

XIV. Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?

XV. Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?

XVI. A Entidade Licitante informará a data de admissão no **site** averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?

XVII. Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?

XVIII. É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?

XIX. Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante nos enviará a certidão de óbito?

XX. Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado,

contracheque ou **site** averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.

XXI. Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Atenciosamente,

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Marco Aurélio Pimenta Lemos

Superintendência Regional RJ / MG

Governos & Instituições

Rua Espírito Santo, 1176 / 1º andar, Centro, Belo Horizonte – MG - CEP: 30.160-031

Tel: +55 31 3768-4472 Cel: +55 31 9 9663-7386

E-mail: marcopimenta@santander.com.br

Você receberá um e-mail do Banco pela caixa "Pesquisa Satisfação" para avaliar meu atendimento. Agradeço por responder, sua opinião é muito importante.



Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.

De : Marco Aurelio Pimenta Lemos
<marcopimenta@santander.com.br>

seg, 09 de nov de 2020 17:26

 2 anexos

Assunto : Pedidos Esclarecimentos - Banco Santander - PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2020

Para : licitacao@muriae.mg.gov.br

Cc : Luciana Miranda de Carvalho
<lucicarvalho@santander.com.br>

À
SEÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MURIAÉ/MG
A/C: PREGOEIRO(A)

-
-
Ref.: Pregão Presencial nº 174/2020

-
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº. 2041 e 2235 – Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP – CEP: 04543-011, por intermédio de seu representante legal, vem, respeitosamente perante Vossas Senhorias, de acordo com os artigos 40, inciso VIII, e 47, da Lei 8666/93, solicitar

-
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

-
Visando o saneamento de dúvidas relativas ao certame divulgado por essa Ilustre Administração, conforme segue:

PERGUNTAS RELATIVAS À FOLHA DE PAGAMENTO

1. Favor informar nome e CNPJ dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que fazem parte do processamento da folha de pagamento.
2. Os pensionistas, aposentados, servidores inativos são pagos diretamente pela entidade pública contratante ou por algum Instituto de Previdência?
3. A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta que processarão sua folha de pagamento com a instituição financeira vencedora?
4. Caso haja mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, pedimos informar se será firmado um contrato único de prestação de serviços ou será formalizado um contrato para cada entidade.
5. Havendo mais de um CNPJ abrangido no procedimento licitatório, o valor correspondente à Proposta Vencedora da Licitação a ser pago pela entidade contratada será desembolsado de modo direto e integral para a entidade licitante ou de forma segregada e proporcional para cada entidade abrangida pelo objeto da licitação? Caso o pagamento seja realizado de forma segregada e proporcional, pedimos informar qual(is) critério(s) será(ão) adotado(s).
6. Está correto que o processamento da folha de pagamento será executado em caráter de exclusividade pela instituição financeira contratada?
7. Está correto o entendimento que, durante o prazo do contrato, apenas a contratada para processar a folha de pagamentos poderá manter/instalar quaisquer dependências bancárias de atendimento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
8. Está correto que durante o prazo do contrato apenas a contratada para processar a folha de pagamento poderá realizar propaganda, divulgação e venda de produtos bancários nos imóveis ocupados pela(s) Contratante(s)?
9. Pergunta-se: a) existe contrato vigente para atendimento do objeto ora licitado?; b) qual o termo final deste contrato?; c) pedimos disponibilizar cópia do instrumento contratual para consulta; d) caso não exista contrato vigente, pedimos informar o termo final da última contratação e disponibilizar cópia do instrumento para consulta.
10. Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre a(s) Contratante(s) e a Contratada pedimos informar se a(s) entidade(s) envolvida(s) no processo dispõe(m) da(s) informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas com a futura contratada e em qual prazo serão disponibilizadas:
 - i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; xi) Nome completo da Mãe;
11. Favor disponibilizar a pirâmide salarial envolvida no objeto licitado.
12. Em relação à pirâmide salarial, em razão da necessidade de critérios objetivos para formulação de proposta, favor informar: a) qual a quantidade de CPFs envolvida no presente processo de folha de pagamento?; b) qual a quantidade de matrículas envolvidas no presente processo de folha de pagamento?; c) favor diferenciar a quantidade de servidores por vínculos mantidos pelo entidade licitante, por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas.

13. Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

14. Para viabilizar a Implantação da Folha de Pagamento é requerida a abertura das contas correntes de titularidade dos CNPJ correspondentes às entidades públicas pagadoras, bem como a estruturação do acesso ao canal Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual tráfegará/trafegarão o(s) arquivo(s) do(s) convênio(s) de Folha da(s) entidade(s) pública(s). Desta forma, podemos considerar que na assinatura do contrato da licitação a(s) entidade(s) pública(s) se compromete(m) a entregar a documentação requerida para abertura das mencionadas contas correntes em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e na sequência da abertura formalizar a contratação do canal Internet Banking Pessoa Jurídica?

15. Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Masteres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

16. A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico financeira do contrato?

17. Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 3402, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

18. Está correto o entendimento de que o valor a ser pago à Prefeitura ou demais entes (conforme a resposta do questionamento formulado no item 5 acima) será creditado em instituição financeira oficial/pública, em razão do disposto no §3º, do artigo 164, da Constituição Federal?

19. Pelo mesmo motivo indicado no questionamento acima, está correto o entendimento de que eventual disponibilidade de caixa da Prefeitura será movimentado em instituição financeira pública?

20. Considerando que as isenções previstas na Res. 3424/06 findou em 31/12/2011, está correto o entendimento de que a gratuidade a ser concedida aos servidores da Prefeitura são aquelas previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente)?

21. Pedimos ratificar o entendimento de que o Posto de Atendimento poderá ser instalado em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de desocupação da área, conforme o item 5.2 do Termo de Referência, podendo este prazo ser prorrogado em decorrência do atual cenário pandêmico.

22. Considerando a ampliação do interesse público decorrente do presente processo alinhado à permissiva legal para juntada de documentos de habilitação da sede OU domicílio e o fato do processamento da folha de pagamento ser processado NA SEDE das instituições financeiras, pergunta-se: está correto que as empresas deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados tão somente às suas sedes, dispensados aqueles documentos atrelados a rede de agências e, conseqüentemente, da Prefeitura de Muriaé/MG?

23. Sobre o pagamento do valor final ofertado pela Instituição Financeira vencedora do certame, pergunta-se:

- a) Para agilizar o processo de pagamento pela instituição financeira vencedora, solicitamos a informação dos dados bancários da contratante mantida em banco oficial/público.
- b) Na hipótese de a contratante não dispor da informação acima, está correto o entendimento de que o prazo para pagamento pelo licitante vencedor será de até 10 (dez) dias, contados da data em que a contratante disponibilizar a informação completa dos dados bancários para recebimento do crédito, após a assinatura do contrato?

PERGUNTAS RELATIVAS AO CRÉDITO CONSIGNADO

I. Está correto o entendimento que a habilitação da Instituição Financeira neste procedimento, credenciará o Banco a conceder Crédito Consignado, ou sua contratação seguirá regras e processos próprios e independentes ao presente procedimento? Caso processo independente, pedimos disponibilizar edital de credenciamento;

II. Qual a legislação municipal aplicável ao empréstimo com consignação em folha de pagamento? Caso não haja legislação municipal própria, está correto o entendimento que esta Entidade Licitante aplicará de forma subsidiária a Lei Federal nº 10.820 de 17 de dezembro de 2003?

III. Pedimos encaminhar o Estatuto dos Servidores para análise;

IV. A minuta do convênio de Crédito Consignado deverá ser fornecida pela Instituição Financeira ou pela Entidade Licitante? Caso seja adotada minuta da Entidade, pedimos disponibilizá-la para estudos;

V. Há outras Entidades Públicas com CNPJ independente? Estas Entidades formalizarão convênio de crédito consignado em separado com a Instituição Financeira? Caso positivo, pedimos indicar os respectivos CNPJs, quantidade de servidores ativos em cada uma e o contato do responsável por cada ente (nome, e-mail e telefone) para interação.

VI. Como é o processo de informação da margem e averbação dos contratos na folha de pagamento? Esta Instituição Financeira opera por meio de fluxo eletrônico, por ser mais seguro para ambas as partes. Está correto o entendimento de que caso sejamos vencedores do certame, a Entidade Licitante autoriza esse fluxo?

VII. A Entidade Licitante opera com **site** averbador? Em caso positivo pedimos esclarecer: (i) Qual o **site**? (ii) Qual a empresa gestora do sistema? (iii) Quais os custos envolvendo Adesão e Manutenção do site? (iv) Há algum custo operacional a ser pago à Entidade Licitante? Em caso positivo, pedimos indicar qual é este custo e o dispositivo legal que o ampara.

VIII. Quando os assuntos tratados se referirem ao crédito consignado, pedimos informar quem é o responsável da Entidade Licitante pela intermediação com a Instituição Financeira, contendo o nome, e-mail e telefone para contato.

- IX.** Quais Instituições Financeiras operam atualmente na concessão de crédito consignado e suas respectivas margens consignadas? Os repasses financeiros de consignado estão em dia?
- X.** Há restrição quanto a concessão de crédito consignado por meio de canais eletrônicos e/ou digitais?
- XI.** Qual a % de margem consignável autorizado para o desconto em folha de pagamento?
- XII.** Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação?
- XIII.** Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o repasse das verbas rescisórias à Consignatária?
- XIV.** Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante fará o desconto parcial do valor consignado e repassará à consignatária?
- XV.** Há tempo mínimo de vínculo com a Entidade Licitante pagadora para que o beneficiário dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenha acesso ao crédito consignado? Tal prazo é negociável?
- XVI.** A Entidade Licitante informará a data de admissão no **site** averbador ou no holerite dos beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento?
- XVII.** Está correto o entendimento que a Entidade Licitante não interromperá o desconto das parcelas mensais por ocasião de férias?
- XVIII.** É possível que os beneficiários dos créditos decorrentes da folha de pagamento tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por Lei? Caso não, qual o máximo de contratos permitidos?
- XIX.** Em caso de falecimento de beneficiário do crédito decorrente da folha de pagamento, está correto o entendimento de que a Entidade Licitante nos enviará a certidão de óbito?
- XX.** Pedimos esclarecer onde podemos identificar o tipo de vínculo do servidor – se comissionado, efetivo, efetivo com cargo em comissão, contrato temporário, etc.? Caso seja possível identificar no contracheque ou **site** averbador, pedimos indicar campo em que conste tal informação.
- XXI.** Para os servidores efetivos que exercem cargo em comissão, a margem consignável considera a rubrica comissionado em seu cálculo? Em caso positivo, pedimos indicar de que forma podemos visualizar a margem somente das verbas efetivas.

Por todo o exposto, requeremos esclarecimentos acerca dos itens acima, na medida em que as soluções dos presentes questionamentos interferem diretamente na execução do futuro contrato administrativo a ser firmado entre o licitante vencedor e essa Ilustre Administração Pública.

No aguardo de orientações em tempo hábil para eventual participação, subscrevemo-nos, renovando nossos protestos de estima.

Atenciosamente,

O QUE A GENTE PODE
FAZER POR VOCÊ HOJE?



Marco Aurélio Pimenta Lemos

Superintendência Regional RJ / MG

Governos & Instituições

Rua Espírito Santo, 1176 / 1º andar, Centro, Belo Horizonte – MG - CEP: 30.160-031

Tel: +55 31 3768-4472 Cel: +55 31 9 9663-7386

E-mail: marcopimenta@santander.com.br

Você receberá um e-mail do Banco pela caixa "Pesquisa Satisfação" para avaliar meu atendimento. Agradeço por responder, sua opinião é muito importante.



0 - 6



7 - 8



9 - 10

Essa mensagem e seus anexos podem conter informações confidenciais e/ou legalmente protegidas, inclusive por sigilo bancário, sigilo profissional ou lei de proteção de dados pessoais. O seu uso é exclusivo para seu(s) destinatário(s) ou pessoas expressamente autorizadas a recebê-la. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente ao remetente respondendo o e-mail e, em seguida, apague a mensagem e seus anexos. É proibido o uso, a divulgação ou a disponibilização de tais informações a terceiros.

O descumprimento das orientações expostas sujeitará o responsável às penalidades civis e criminais cabíveis.

This e-mail and its attachments may contain confidential and/or legally protected information, including banking secrecy, professional secrecy or Personal Data Privacy Laws. It is intended solely for the use of the individual or entity to whom they are addressed. Please notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake and delete this email and its attachments from your system. The use, disclosure or sharing of such information to third parties is prohibited.

Non-compliance with the exposed turns the responsible liable to civil and criminal penalties.
